ATRICON | ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

PORTARIA Nº 15/2018

Designar componentes de comissão incumbida da análise dos desdobramentos provenientes da Lei Nacional 13.460/17, que instituiu normas para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, de modo a propor ações coordenadas e procedimentos padronizados para o Sistema de Controle Externo.

O Presidente da Atricon, no uso das suas atribuições;

CONSIDERANDO as competências instituídas no Estatuto da Entidade, notadamente no que se refere à representação e ao desenvolvimento de atividades de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural de interesse dos Tribunais de Contas do Brasil (artigo 2º, §3º, II, III e VII);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Nacional 13.460/17, que dispôs sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração, estimulando a interação da sociedade, com o propósito de garantir a maior efetividade da prestação;

CONSIDERANDO a abrangência da norma, que alcança Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, ainda, o escalonamento da vacatio legis, *sinalizando que os efeitos da lei passarão a valer, já a partir de 22/06/2018, para União, Estados, Distrito Federal e Municípios com população superior a quinhentos mil habitantes.*

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes Conselheiros para compor grupo encarregado de analisar as disposições da norma jurídica, de modo a propor a adoção de ações e procedimentos, em âmbito nacional, aplicáveis às Cortes de Contas do país, visando assegurar o cumprimento da Lei 13.460/17 por todos os entes da Administração Pública:

- ***Cezar Miola*** *(Coordenador) – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;*
- ***Severiano José Costandrade de Aguiar*** *- Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Tocantins;*
- ***Dirceu Rodolfo de Melo Júnior*** *– Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;*
- ***Paulo Roberto Chaves Alves*** *- Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;*
- ***Rafael Sousa Fonsêca*** *– Conselheiro-Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.*

Art. 2º. As conclusões e propostas da comissão deverão ser encaminhadas a Atricon até o dia 20/06/2018.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2018,

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente